



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.834, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre proibição de efluente industrial em qualquer curso d'água do município

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando os abusos que vem sendo levados a efeito pelas industrias desse município com a complacência negligente da CETESB e da SABESP,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica proibido qualquer lançamento de efluente industrial diretamente pelas industrias, CETESB ou a SABESP em qualquer curso d'água do município de Taubaté, sem prévia aprovação da Prefeitura.

ARTIGO 2º - O projeto para lançamento desses efluentes deverá ser aprovado na Prefeitura, encaminhado pela empresa interessada, CETESB ou SABESP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do projeto deverão constar todos os elementos necessários, tais como memoriais descritivos, plantas, caracterização dos diâmetros, declividades, logadouros de passagem bem como locais de lançamento.

ARTIGO 3º - O projeto deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado e será acompanhado obrigatoriamente de parecer da CETESB analisando o efluente final a ser despejado e comprovando que o mesmo não poluirá o curso d'água.

W.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

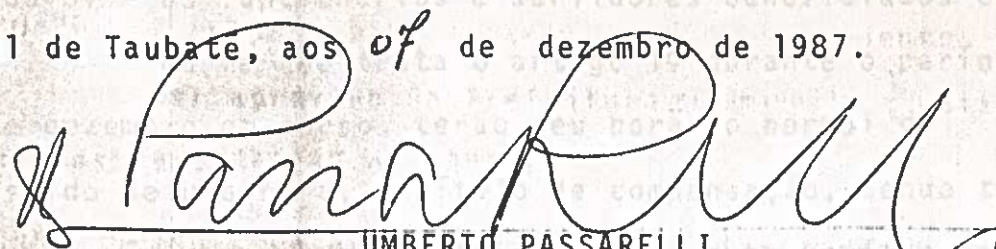
cumprimento das formalidades previstas neste decreto será em
bargada pela Prefeitura e se necessário até demolida.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, *of* de dezembro de 1987, 3439
da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Muni-
cipal de Taubate, aos *of* de dezembro de 1987.


UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO